

PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.596.018/0001 - 60, neste ato representado pelo Secretário da pasta Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG nº. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor:**

**Empresa: Facimed Comercio e Representações eireli**, CNPJ Nº 15.161.670/0001-67, com sede na Rua Deimos, nº 62, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP: 53.429-220, Telefone (81) 3423-9686/3108-0394, representada por sua representante legal a Srª. Symone Ferreira Campos, brasileiro(a), Representante Legal - Empresária, residente e domiciliado(a) na Avenida Ministro Marcos Freire, nº 2165, Casa Caiada, Olinda-PE. Cédula de Identidade Nº 3.169.006 SSP/PB, CPF/MF Nº 045.378.294-94.

**Valor Total registrado: R\$ 98.224,50** (noventa e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
53	KOLLAGENASE , pomada para curativo	TUBO	CRISTALIA	800	12,4	9.920



131	ATROPINA, AMPOLA 0,25 MG/ML	AMPOLA	FARMACE	1200	0,9	1.080
149	CLONIDINA, 0,200 MG	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	4000	0,4	1.600
168	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % s/v c/20 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	2200	3,14	6.908
170	CLORIDRATO DE METOÇLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML. FRASCO COM 10ML	FRASCO	MARIOL	300	1,25	375,00
192	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML. AMPOLA 2,5ML.	AMPOLA	FARMACE	16000	3,13	50.080
255	Caixa de papelão rígido para descarte de insumos contaminantes, 20 litros	UND	LABOR IMPORT	2000	8,10	16.200
256	CAPOTE COM MANGAS IMPERMEAVEL	UNID	NOBRE	400	6,25	2.500
330	Pinceta opaca - de polietileno, tampa com bico curvo, bico na lateral, autolavavel, Fotosensível, para acidos e alcoois, para lavagem e solucao alvejante, com capacidade de 250 ml, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rotulo com nr. lote e identificacao do produto	UND	J. PROLAB	500	3,8	1.900
331	Pinceta transparente - de polietileno, tampa com bico curvo, bico na lateral, autolavavel, para acidos e alcoois, para lavagem e solucao alvejante, com capacidade de 500 ml, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rotulo com nr. lote e identificacao do produto	UND	PROLAB	500	4,55	2.275
332	Preservativo Masculino s/ Lubrificante com certificado do INMETRO.	UND	MADEITEX	100	0,45	45,00
334	SACO LEITOSO 100LT USO HOSPITALAR	PACOTE	NEKPLAST	50	41,36	2.068
348	Sonda endotraqueal calibre n.º 4,0 - esterilizada, sem cuff, em PVC, transparente, flexível, linha radiopaca, provida de conector, sem balão de baixa pressão e alto volume, balão piloto com cobertura de proteção, válvula externa reguladora de pressão, com calibre e graduação estampada em local visível. Embalagem que permita transferência asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no MS.	UND	SOLIDOR	50	3,15	157,50
351	Sonda endotraqueal calibre n.º 8,0 - esterilizada, com cuff, em PVC, transparente, flexível, linha radiopaca, provida de conector, sem balão de baixa pressão e alto volume, balão piloto com cobertura de proteção, válvula externa	UND	VITALGOLD	280	4,45	1.246



X



	reguladora de pressão, com calibre e graduação estampada em local visível. Embalagem que permita transferência asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no MS.					
356	Sonda Nasogástrica longa n.º 10 - descartável, esterilizada, em PVC, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100 cm, extremo distal fechado, com orifício laterais até 1/3 médio. Embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no MS.	UND	MEDSONDA	500	1,06	530,00
357	Sonda Nasogástrica longa n.º 12 - descartável, esterilizada, em PVC, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100 cm, extremo distal fechado, com orifício laterais até 1/3 médio. Embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no MS.	UND	MEDSONDA	500	1,06	530,00
360	Sonda Nasogástrica longa n.º 18 - descartável, esterilizada, em PVC, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100 cm, extremo distal fechado, com orifício laterais até 1/3 médio. Embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no MS.	UND	MEDSONDA	600	1,35	810,00

Valor Global R\$ 98.224,50 (noventa e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.



## DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.



VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

## DO PAGAMENTO



**CLÁUSULA NONA** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

#### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 4000 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde.**

-**Ação:** 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal;  
**Despesa:** 128 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
**Despesa:** 129 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
**Despesa:** 130 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

-**Ação:** 2.266 – Programa de Saúde da Família - PSF  
**Despesa:** 107 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

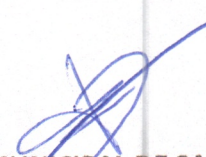
-**Ação:** 2.267 – Programa Farmácia Básica;  
**Despesa:** 111 - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;  
**Despesa:** 112 - 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

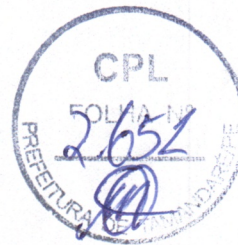
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

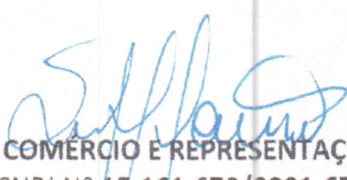
Tamandaré - PE, 30 de junho de 2021

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 01.596.018/0001 - 60**  
**CONTRATANTE**







  
**FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
CNPJ Nº 15.161.670/0001-67  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

GOVERNO DE  
**TAMANDARÉ**  
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



